

## REGULAMENTO DO BÔNUS PROMOCIONAL 2024 PARA UTILIZAÇÃO NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP

A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO (Apcef/SP), pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 24 de Maio, nº 208, 10º andar, República, São Paulo, capital, inscrita no CNPJ sob nº 43.202.969/0001-58, pela sua Diretoria Executiva, e nos termos do Estatuto da entidade, institui o presente Regulamento de **Bônus Promocional 2024** para utilização nas Colônias de Férias da Apcef/SP, localizadas nas cidades de Campos do Jordão, Suarão e Ubatuba.

### 1. Da promoção

- 1.1. A Apcef/SP institui a presente promoção, por tempo de vigência limitado, denominada **Bônus Promocional 2024**, que se regerá pelas disposições deste Regulamento.
- 1.2. A promoção é destinada aos associados efetivos, extensivo aos dependentes.
- 1.3. O **Bônus Promocional 2024** é intransferível.
- 1.4. A promoção **Bônus Promocional 2024** não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela Apcef/SP.
- 1.5. A promoção **Bônus Promocional 2024** é cumulativa com outras promoções das referidas Colônias de Férias.

### 2. Do objeto

- 2.1. A promoção disciplinada neste Regulamento consiste em “bônus” destinado para a dedução do valor das diárias de hospedagem nas Colônias de Férias da Apcef/SP.

- 2.2. Poderá utilizar da promoção **Bônus Promocional 2024** o associado efetivo ou seu dependente que estiver associado à Apcef/SP há pelo menos 1 ano, ou seja, pelo menos desde 1º de agosto de 2023, sem interrupção.
- 2.3. Poderá utilizar da promoção **Bônus Promocional 2024** o associado efetivo da Apcef/SP e o seu dependente conforme o Estatuto da Apcef/SP e as disposições deste Regulamento.
- 2.4. Não será concedido o voucher da promoção **Bônus Promocional 2024** ao associado efetivo ou seu dependente que tiver um voucher da promoção **Bônus Promocional 2023** gerado nos meses de agosto de 2023 a julho de 2024.
- 2.5. O cálculo do bônus promocional será baseado no valor das 12 últimas contribuições do associado, de acordo com os seguintes critérios:
  - A) Se associado entre 1 e 10 anos, terá o direito ao crédito em hospedagem de 15% do valor das 12 últimas contribuições (de agosto de 2023 a julho de 2024);
  - B) Se associado acima de 11 anos, terá o direito ao crédito em hospedagem de 20% do valor das 12 últimas contribuições (de agosto de 2023 a julho de 2024).
- 2.6. O **Bônus Promocional 2024** não caracteriza a devolução de mensalidades.
- 2.7. O associado efetivo ou dependente pode utilizar o **Bônus Promocional 2024** para dedução do valor da sua hospedagem nos termos deste Regulamento.

### 3. Da utilização

- 3.1. Caberá ao associado titular efetivo solicitar à Apcef/SP a utilização do **Bônus Promocional 2024** que será expedido nos termos deste Regulamento.
- 3.2. Só poderá participar da promoção disciplinada neste Regulamento o associado efetivo que estiver quite com as suas obrigações associativas junto à Apcef/SP.
- 3.3. As reservas de utilização das Colônias pagas sem o prévio pedido do bônus promocional não serão devolvidas.
- 3.4. A utilização do **Bônus promocional 2024** respeitará as regras gerais de funcionamento das Colônias.

### 4. Da vigência

- 4.1. As disposições do presente Regulamento têm vigência por prazo determinado, sendo direito do associado efetivo solicitar o **Bônus Promocional 2024, a contar da data de 1º de agosto de 2024 com data limite de utilização (reserva) até 30 de abril de 2026.**
- 4.2. O **Bônus Promocional 2024** não poderá ser utilizado posteriormente a 30 de abril de 2026 caso a reserva vinculada a ele seja cancelada a pedido do associado.

### 5. Disposições gerais

- 5.1. O presente Regulamento será publicado no site da Apcef/SP na internet, para conhecimento dos associados.
- 5.2. O associado efetivo que pretende utilizar o **Bônus Promocional 2024** fica obrigado a respeitar e cumprir as normas deste Regulamento.

- 5.3. O **Bônus Promocional 2024** poderá ser utilizado apenas para os fins disciplinados neste Regulamento e não poderá ser convertido em outro direito ou benefício, muito menos moeda corrente.
- 5.4. Aquele que, por qualquer motivo, deixar de ser associado à Apcef/SP no período de vigência da promoção não mais poderá utilizar-se da promoção disciplinada neste Regulamento, a partir do prazo de 30 dias da sua saída.
- 5.5. Ao participar da promoção **Bônus Promocional 2024** o associado efetivo registra sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 5.6. Ao participar da promoção **Bônus Promocional 2024** o participante autoriza o uso de sua imagem, assim como de seus dependentes, em materiais de divulgação, incluindo fotos e vídeos, pela Apcef/SP, para fins jornalísticos, de marketing e publicidade. O participante está ciente de que esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens em todo e qualquer material, tais como campanhas publicitárias, informativos, mídias sociais e eventos, sem restrição de tempo ou localidade, e sem que isso lhe confira direito a qualquer compensação financeira.
- 5.7. Os casos omissos e as situações de dúvida decorrentes deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

São Paulo, 5 de agosto de 2025

Apcef/SP - Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal de São Paulo  
Diretoria Executiva